



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CAMPINA GRANDE- PB**  
**VARA FEITOS ESPECIAIS**  
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0832539-23.2022.8.15.0001**

**REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS CASTRO FREIRE**

**REQUEIRDO: GRAN MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA**

**TERCEIRO INTERESSADO: VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA**

**TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO SA**

A Doutora **FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**, Juíza Direito da Vara de Feitos Especial da Comarca de Campina Grande/PB, em virtude da Lei 11.101/2005 e suas alterações, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de Falência acima mencionada, será realizado leilão, na modalidade Eletônica, através de lances ofertados por meio do site do Leiloeiro Oficial (<https://www.marcotulioleiloes.com.br>), do veículo abaixo descrito e caracterizado

**DATAS E HORÁRIOS** - Primeira chamada: terá início no dia subsequente a disponibilização do presente edital, sendo transmitido ao vivo no site do Leiloeiro Oficial às **14:30 horas do dia 29 de novembro de 2024**, oportunidade em que o bem será vendido pelo maior lance a partir de seu valor de avaliação. O primeiro leilão será considerado encerrado após o fechamento da transmissão ao vivo. Segunda chamada: terá início a partir do final da 1ª Praça, sendo transmitido ao vivo no site do leiloeiro às **14:30 horas do dia 03 de dezembro de 2024**. Os bens serão vendidos pelo maior lance, a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. O segundo leilão será considerado encerrado após o fechamento da transmissão ao vivo. Terceira chamada: terá início a partir do final da 2ª Praça, sendo transmitido ao vivo no site do leiloeiro às **14:30 horas do dia 05 de dezembro de 2024**. Os bens serão vendidos pelo maior lance, iniciando a partir de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação, não estando este sujeito à aplicação do conceito de preço vil (§ 2º-A, Inc. V, art. 142). O terceiro leilão será considerado encerrado após o fechamento da transmissão ao vivo.

**DO BEM** – 01 (um) veículo FIAT/STRADA FITE FLEX, PLACA: NQD-0137, ANO/MODELO: 2010/2011 – CHASSI: 9BD27803MB7296003 – RENAVAM: 228215269 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: BRANCA

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 19.612,20 (dezenove mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos) realizada em 08/10/2024.**

**VISITAÇÃO:** O veículo poderá ser visitado, mediante agendamento prévio no Pátio do Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Francisca Marques da Fonseca, nº 621, Imaculada, Bayeux-PB, contato telefônico (83) 98787-8175, podendo ainda ser visualizado imagens através do site do Leiloeiro Oficial ([www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br)).

**INTERESSADOS** - Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente através do sítio [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br). Todos os cadastramentos

estarão sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficial. O referido cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições e condições dispostas neste edital. A confirmação ao interessado acerca do seu cadastramento ocorrerá por e-mail [marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br](mailto:marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br), com a emissão de login e aprovação de cadastro. O uso indevido da senha, de natureza pessoal e intransferível, é de exclusiva responsabilidade do usuário, tanto no cumprimento dos prazos fixados neste edital, como nos lances oferecidos. O interessado é responsável também por todas as informações e cópias de documentos fornecidos no ato de cadastramento.

O Leiloeiro Oficial e a Justiça Estadual da Paraíba se eximem de eventuais problemas técnicos ou operacionais que obstem, no todo ou em parte, a efetiva participação do interessado no ato. Poderão oferecer lances pessoas físicas (maiores e capazes) e jurídicas, desde que possuam livre administração de seus bens, com exceção daquelas elencadas no art. 890 e seus incisos, do Código de Processo Civil (notadamente juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria, e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade).

Em decorrência do tratamento dos dados pessoais coletados para viabilizar a participação do interessado no Leilão descrito neste Edital, o Leiloeiro Público Oficial MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS (“LEILOEIRO OFICIAL”) declara e garante que as atividades que realiza estão em estrito acordo com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme disposições da POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS disponível no site [www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br), na aba “POLÍTICA DE PRIVACIDADE”. O LEILOEIRO OFICIAL não tratará os dados pessoais de forma diversa ao cumprimento das finalidades para os quais foram coletados, tampouco de forma ilícita, abusiva ou inadequada. Em caso de dúvidas ou solicitações referente ao tratamento de dados pessoais, o interessado deverá entrar em contato com [marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br](mailto:marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br).

**DOS LANCES** - Os lances serão on-line, feitos através do sítio da Internet: [www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br), que conterà as condições de venda e pagamento do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Em caso de travamento, queda de energia e demais situações que venham a interferir na transmissão ou no andamento do leilão online, o ARREMATANTE deverá aguardar o tempo necessário, ficando o mesmo atento a normalização da transmissão. Do contrário, não caberá nenhuma contestação, do mesmo, na hipótese de superação do valor ofertado, seja na venda e /ou condicional.

Os lances somente poderão ser cancelados com até 24hs de antecedência à data do leilão, devendo a solicitação ser obrigatoriamente formalizada via e-mail ([contato@marcotuliroleiloes.com.br](mailto:contato@marcotuliroleiloes.com.br)).

**PAGAMENTO** – O pagamento da arrematação deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, à vista, através de Guia de Depósito Judicial. Ressalta-se que o valor será acrescido do percentual de Comissão do Leiloeiro, qual seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido das despesas com guarda/remoção no valor R\$ 650,00 (sescentos e cinquenta reais) a ser creditado na conta do Leiloeiro Oficial a ser informada após a arrematação.

Caso o arrematante não cumpra com o pagamento nas datas estabelecidas, perderá o direito de aquisição sobre o veículo, sendo-lhe vedado, participar das alienações previstas na Lei de Falências, que porventura, ocorram posteriormente. Em caso de arrematação e desistência na alienação do bem, o referido bem poderá ser novamente disponibilizado à venda, na chamada

imediatamente posterior, pelo mesmo valor o qual fora disponibilizado na oportunidade cuja arrematação não tenha sido quitada.

A mesma penalidade será aplicada para aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões judiciais anteriores; que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento do leilão; fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, antes ou durante o leilão; e compuserem os casos elencados no art. 890 e seus incisos do Código de Processo Civil.

A desistência ou não pagamento da arrematação acarretará ainda em INCLUSÃO NO SISTEMA SPC/SERASA, no valor correspondente a 15% (10% referente a despesas, conforme Decreto Federal 21.981/32, mais 5% referente a comissão do leiloeiro), assim como BLOQUEIO no site do Leiloeiro ([www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br)), ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (art. 39 do mencionado Decreto).

**AUTO DE ARREMATAÇÃO** - A arrematação será concretizada com pagamento do preço pelo arrematante e a assinatura do Auto de Arrematação pelo Leiloeiro Oficial, pelo Arrematante e pelo Juiz competente, momento em que será considerada perfeita, acabada e irretroatável.

**DA CARTA DE ARREMATAÇÃO OU ORDEM DE ENTREGA** - A Carta de Arrematação e/ou a Ordem de Entrega, será expedida em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do leilão e do pagamento integral da arrematação, ou conforme demanda de trabalho da respectiva Vara Judicial. Para recebimento da Carta de Arrematação e/ou a Ordem de Entrega será exigido o comprovante original de pagamento do valor do bem arrematado (lance vencedor).

**DAS CONDIÇÕES DOS BENS** - O bem aqui mencionado será leilado no estado e nas condições que se encontram, em caráter “ad corpus”, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades extrínsecas e intrínsecas.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE** – No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN

**DAS DÍVIDAS E DÉBITOS** - O veículo objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05, ou seja, nesse caso o arrematante não arcará com os débitos de LICENCIAMENTO e IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade da Massa Falida, desde que o montante da venda comporte tais créditos, bem como livre dos demais débitos existentes, que se sub-rogam sobre o respectivo preço. O interessado ficará responsável de verificar, antecipadamente, a existência de tais dívidas e/ou débitos.

**DOS ÔNUS/PENHORAS** – A aquisição de veículo através de leilão judicial configura-se como forma originária de aquisição de propriedade. Desta forma, com a arrematação, eventuais penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou demais gravames constantes na junto ao DETRAN-PB e demais órgão de trânsito serão devidamente baixados/desvinculados, de modo que o adquirente o receberá livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data de expedição da respectiva Carta de Arrematação, sendo ainda desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

OBS: Consta no documento do veículo ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ao BANCO SAFRA S A,

tal alienação (caso ainda exista) se exingue com a arrematação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Aos participantes da alienação judicial é defeso alegar desconhecimento das disposições deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores ao encerramento do certame.

Na forma do inciso V do artigo 889 do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o Executado e o seu cônjuge, se casado for, assim como eventual credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada. Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande Estado da Paraíba, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente EDITAL, observados os prazos legalmente estabelecidos, afastando-se eventuais alegações de ignorância ou erro, Campina Grande, 29 de outubro de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO**  
Juiza de Direito